



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

**PROJETO DE LEI Nº 16, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação das empresas de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet ou de qualquer outra atividade relacionada ao uso da rede aérea, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os funcionários e veículos das empresas de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet ou qualquer de outra atividade relacionada ao uso da rede aérea que prestam serviços em vias públicas devem estar devidamente identificados.

§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo deverá conter o nome da empresa, o nome da empresa para a qual está prestando serviço, em se tratando de trabalho terceirizado, e o número de telefone para contato.

§ 2º A identificação dos funcionários deverá ser realizada no uniforme e nos veículos deverá estar fixada em locais que garantam sua total visualização, tais como portas laterais e para-brisa traseiro.

§ 3º O não cumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator a multa de 100 a 1.000 UMRs por infração.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 17 de maio de 2024.

FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI  
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS  
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: FARTEFUXZWC6DY



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que saudamos os Nobres Integrantes dessa Câmara Municipal de Vereadores, tomamos a iniciativa de apresentar Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação das empresas de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet ou de qualquer outra atividade relacionada ao uso da rede aérea, e dá outras providências.

A presente proposta tem como finalidade determinar que as empresas de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet ou de qualquer outra atividade relacionada ao uso da rede aérea, que prestam serviços em vias públicas, identifiquem seus funcionários e veículos.

Referida identificação, aumenta a segurança, protege as empresas contra fraudes e alterações indevidas na rede, além de facilitar o monitoramento da qualidade do serviço prestado.

Assim sendo, na certeza da análise favorável das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 17 de maio de 2024.

FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI  
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS  
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: FARTEFUXZWC6DY